

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1159/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Faz-se necessária esta aquisição para a segurança contra incêndios no transporte escolar. Ter um extintor acessível pode ajudar a controlar um incêndio em seus estágios iniciais, minimizando danos e potenciais ferimentos. Além de estar em conformidade com os regulamentos de segurança do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), resolução nº 919 em seu artigo 2º.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

3. Requisitos da Contratação:

- 3.1** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 3.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 3.3** A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- 3.4** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 3.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.8** Os produtos deverão ser entregues na garagem do transporte escolar, com endereço na Rua Leoberto Leal, nº 900, Centro – Ilhota/SC, conforme data e horário previamente agendados

3.9 A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes

3.10 A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Para suprir as necessidades da secretaria de educação no que se refere a aquisição de equipamentos de segurança contra incêndio do transporte escolar, serão necessários 4 (quatro) novos extintores e 12 (doze) recargas de cascos adquiridos posteriormente. Vale ressaltar que não há contratações interdependentes, tendo em vista que os itens serão fornecidos de maneira integral pela contratada.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

a) Aquisição de extintores: Diante do exposto, há necessidade da aquisição de 4 (quatro) extintores novos, tendo em vista que é preciso substituir alguns cascos, devido ao fato de que apresentam avaria devido ao desgaste do tempo.

b) Aquisição de recargas: Trata-se de uma opção mais viável economicamente, tendo em vista o menor custo, além de da possibilidade de reutilizar os cascos adquiridos anteriormente, o que também favorece a sustentabilidade.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário (menor preço)
1	EXTINTOR PQSP 04 KG ABC	Unidade	04	R\$: 159,49
2	Recargas Extintores de Incêndio PQS 4Kg ABC	Unidade	11	R\$: 59,80

A aquisição total destes itens possui o custo estimado de 1.355,56 (Mil trezentos e cinquenta e cinco e cinquenta e seis centavos)

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

7.11 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.

- 7.13** A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- 7.14** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 7.15** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.16** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.17** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.18** Os produtos deverão ser entregues na garagem do transporte escolar, com endereço na Rua Leoberto Leal, nº 900, Centro – Ilhota/SC, conforme data e horário previamente agendados
- 7.19** A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes
- 7.20** A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que serão adquiridos extintores para equipar os ônibus que fazem o transporte escolar dos educandos deste município, não será necessária a contratação parcelada, tendo em vista que o fornecimento do material deverá ser entregue de maneira integral.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Os itens que irão equipar os transportes escolares, foram selecionados a fim de que seja economicamente mais viável ao selecionar o orçamento com menor custo. Além de que ao serem reutilizados os 12 (doze) cascos dos extintores adquiridos anteriormente, favorecendo em termos de economicidade e sustentabilidade. No que se refere aos 4 (quatro) novos cascos, observa-se que estes materiais possuem um longo prazo de vida útil.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Na celebração do contrato o fiscal fará uma reunião com o fornecedor, a fim de alinhar a melhor forma de realizar as recargas dos extintores, a fim de que não atrapalhe a rotina do transporte escolar e tampouco este circule sem o equipamento de segurança.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

De acordo com as descrições do item 4, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizara pelo fornecimento integral.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A aquisição de extintores e recargas de pó químico pode ter vários impactos ambientais, incluindo a geração de resíduos químicos, consumo de energia na produção e transporte, bem como o uso de recursos naturais. A reutilização e conservação adequado do produto fará com que estes passem a ter tempo de vida útil prolongando, não sendo necessária novas aquisições, reduzindo os impactos ambientais, bem como favorece o município em termos de economicidade.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando a necessidade da secretaria de educação, a fim de ofertar aos educandos mais segurança contra incêndio no transporte escolar, torna-se imprescindível a aquisição dos extintores e recargas. Ter um extintor acessível pode ajudar a controlar um incêndio em seus estágios iniciais, minimizando danos e potenciais ferimentos. Além de estar em conformidade com os regulamentos de segurança do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), resolução nº 919 em seu artigo 2º.

Ilhota/SC, 26 de abril de 2024
Andréa Cordeiro
Secretária de Educação (79359 / 1)